



VII CONGRESSO CATARINENSE
DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
II Congresso Catarinense de Perinatologia

25 a 27 de junho de 2015 | Expoville | Joinville | SC

Tarcísio Crócomo

Declaração de conflito de interesse

Não recebi qualquer forma de pagamento ou auxílio financeiro de entidade pública ou privada para pesquisa ou desenvolvimento de método diagnóstico ou terapêutico ou ainda, tenho qualquer relação comercial com a indústria farmacêutica



VII CONGRESSO CATARINENSE DE
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
II CONGRESSO CATARINENSE DE
PERINATOLOGIA



25 a 27 de junho de 2015 | Expoville | Joinville | SC

Quando suspeitar de abuso sexual

Mesa-redonda
Infanto-puberal

Dr Tarcísio Crócomo

- Definição
- **Abuso sexual** – onde a criança ou adolescente usada para gratificação sexual de um adulto ou adolescente mais velho.
- Responsável – vínculo familiar ou relacionamento conhecido.
- Carícias, manipulação de genitália, mamas ou anus, exploração sexual, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual.
- Violência presumida abaixo de 14 anos

- **Violência sexual** – qualquer ato conduta – causa morte ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a vítima.
- Fenômeno universal – todas idades, classes sociais, etnias, religiões e culturas.
- Se praticados por estranhos – caracteriza-se como **agressão sexual**.

- Livros de medicina legal e Estatuto da criança e adolescente – há presença da expressão – **abuso sexual**.
- 2009 - De acordo com o **Código Penal** Brasileiro em seu artigo 213 (na redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009), **estupro** é: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

- **ART. 213 CP - ESTUPRO**
- O artigo 213 do Código Penal passou a vigorar com a seguinte redação:
- “*Art. 213 – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:*
- *Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.*
- *§ 1º - Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:*
- *Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.*
- *§ 2º - Se da conduta resulta morte:*
- *Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.”*

- Quando suspeitar em abuso
- Permanência sozinha frequente com adulto de comportamento de risco – álcool ou drogas.
- Sinais gerais – tristeza, prostração aparentemente desmotivada, sonolência diurna, fugas, comportamento sexual precoce, masturbação frequente e descontrolada e/ou medo de adulto do sexo do abusador.

- Sinais de alerta para violência sexual
- Lesões genitais.
- Hematomas ou lacerações próximas ou na genitália – coxas, vulva, vagina, pênis, região escrotal ou anal.
- Dilatação anal, uretral ou rompimento hímen. As vezes avaliação por profissional especializado.
- Lesões como equimoses, hematomas, mordidas ou lacerações em mamas, pescoço, parte interna ou superior da coxa, baixo abdômen ou região perineal.

- Sinais de alerta para violência sexual
- Sangramento vaginal em pré puberes ou anal com dor.
- Lesões de DST
- Aborto
- Gravidez
- Diagnósticos diferenciais!!!!

- Atendimento das vítimas
- Não há impedimento legal ou ético para atender a vítima, anamnese com seu exame físico, procedimentos médicos ou prescrições.
- Perito médico – IML – avaliar e colher material anterior a outro procedimento.

- Centro de referência – compatibilizam a questão jurídica e assistência médica.
- A recusa infundada ao atendimento caracteriza, ética e legalmente imperícia e omissão de socorro.

- Vítima
- Frágil, vulnerável, sentimento de degradação, humilhação, vergonha, culpa, medo, labilidade emocional, alterações psíquicas e depressão.
- Crianças confusas, assustadas e traídas.
- Acolhimento e postura cuidadosa.

- O que não fazer
- Pré julgamentos
- Sentimento de pena
- Expressões de culpa ou pressupor consentimento da vítima
- Repetição de relato/detalhes desnecessários
- Ditar o que deve ser feito – orientar e aconselhar
- Deixar de denunciar aos órgãos competentes – mesmo suspeito

- Marcos legais
- Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes Marco legal - Portaria 737/2001 – Política Nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências.
- Portaria 936/2004 – Rede Nacional de prevenção de violência e promoção da saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção de Violência em Estados e Municípios –
- Portaria 687/2006 – Política Nacional de promoção de Saúde.

- Portaria 1.271 de 06 de junho de 2014 MS, que define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados e determina a periodicidade e as esferas correspondentes



Secretaria da Saúde



NOTIFICAÇOES DE VIOLÊNCIAS, CLASSIFICADOS POR ANO E NATUREZA DA VIOLÊNCIA

ANO	2010	2011	2012	2013	2014 (1ºsemestre)	TOTAL	%
VIOLÊNCIA FÍSICA	89	122	175	299	356	1041	67,5
SEXUAL	13	34	68	129	84	328	21,27
OUTRAS VIOLÊNCIAS	04	-	28	49	92	173	11,21
TOTAL	106	156	271	477	532	1542*	100



Secretaria da Saúde



VIOLÊNCIA SEXUAL

NOTIFICAÇÕES DE PESSOAS QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL, POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Menor de 1 ano	1-4	5-9	10-14	15-19	20-34	35-49	50-64	Total	%
Feminino	8	59	40	77	50	35	16	4	289	88,10
Masculino	0	15	17	3	1	1	1	1	39	11,89
Total	8	74	57	80	51	36	17	5	328	
%	2,43	22,56	17,37	24,39	15,54	10,97	5,18	1,52		100

SINAN/Jlle/SC



Prefeitura de
Joinville

Secretaria da Saúde



Faixa etária	Menor de 1 ano	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 34	35 a 49	50 a 64	Total	%
Local de Ocorrência										
Residência	7	44	33	50	19	9	4	3	169	62,36
Hab. coletiva	0	1	0	2	0	0	0	0	3	1,10
Escola	0	4	2	0	0	0	0	0	6	2,21
Local/prática desportiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bar ou similar	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0,73
Via pública	0	0	5	3	19	13	1	0	41	15,12
Comércio/ Serviços	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0,36
Indústria/ Construção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	12	6	9	9	9	4	0	49	18,08
Total	7	61	46	67	47	31	9	3	271	100
%	2,58	22,50	16,97	24,72	17,34	11,43	3,32	1,10	100	

Acompanhamento laboratorial apos violência sexual

	ADMISSÃO	2 SEM.	6 SEM.	3 MESES	6 MESES
Conteúdo vaginal	•		•		
Sífilis (VDRL)	•		•	•	•
Anti-HIV*	•		•	•	•
HBV (AgHBs)	•			•	•
HCV (anti-HCV)	•			•	•
Transaminases	•	•			
Hemograma	•	•			

* Excepcionalmente, a avaliação sorológica deverá ser repetida com 12 meses, nos casos que envolvem agressores coinfetados pelo HIV/VHC e quando a mulher tiver história de imunossupressão. A testagem anti-HIV também deve ser recomendada para mulheres que apresentem quadro sugestivo de infecção aguda pelo HIV, independentemente do intervalo desde a exposição.

OBRIGADO!!!

